PARECER ÚNICO **Nº 358790 (ÓRGÃO SECCIONAL) SUPRAMLM**
INDEXADO AO PROCESSO Nº: 02092/2007/001/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): RODRIGO MANOEL GUSMÃO	CNPJ / CPF: 400.981.336-91
Empreendimento (Nome Fantasia)	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: SUINOCULTURA CICLO COMPLETO	
Consultoria ambiental: CÁSSIO FRAGA CORRÊA – CREA-MG: 60.318/D-MG	
Código da DN e Parâmetro (DN 074/2004) G-02-04-6 – SUINOCULTURA CICLO COMPLETO – NÚMERO DE CABEÇAS: 2.000	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )
Classe do Empreendimento I ( ) II ( ) III (X) IV ( ) V ( ) VI ( ) Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não ( ) Sim BACIA HIDROGRÁFICA: RIO DOCE SUB BACIA: RIBEIRÃO DO ONÇA	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização ( ) Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 07/2008	Data: 18/01/2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

2.1 Descrição do Histórico

O empreendimento acima qualificado iniciou seu processo de regularização ambiental em 08/08/2007, quando protocolou seu FCEI junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente, sendo gerado o FOBI no dia 09/08/2007, com prazo de 120 dias para apresentação da documentação solicitada no mesmo.

Em 21/12/2007 o processo foi formalizado, dando início então aos trabalhos de análise e vistoria. Sendo esta, realizada em 18/01/2007. Após a vistoria e análise da documentação apresentada, verificou-se a necessidade de solicitar algumas informações complementares ao processo, o que se deu em 19/02/2008. Em 02 de abril de 2008, o empreendedor apresentou parte das informações complementar solicitadas e também pedida de prorrogação de prazo para entrega das informações através do ofício 34/2008. Novamente no dia 19 de maio de 2008 o empreendedor entrou com novo pedido de prorrogação de prazo das informações complementares alegando erro na entrega e demora na instalação da peneira estática por parte da empresa contratada para este serviço, que foi atendido pela equipe da SUPRAM-LM. Prazo este vencido no dia 18 de junho 2008.

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Rodrigo Manuel Gusmão para o empreendimento de suinocultura (ciclo completo) localizado na Fazenda Ribeirão do Onça S/N, zona rural, Município de Governador Valadares/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da procuradora outorgada, a Sra. Railda Santos Morais, conforme se verifica do instrumento de procuração juntado.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o Sr. Amauri Pires de Alvarenga, declara que a

atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos ambientais do município.

O empreendedor apresentou Cartão de Inscrição de Produtor Rural n.º 277/2866, apresentou, ainda, 02 (duas) Certidões de Registro de Imóveis comprovando a propriedade dos mesmos.

O imóvel pertencente à matrícula n.º 25.045 corresponde a uma área de 3,09,00ha e o imóvel referente a matrícula 25.044 corresponde a uma área de 57,08,30ha, da qual 53,25,00ha foram vendidas a terceiros, restando desta última matrícula uma área de 3,83,30ha. Assim, tem-se que a área total do imóvel onde se localiza o empreendimento equivale a 6,92,30ha.

Foi firmado junto a Superintendência Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro (SUPRAM/LM) um Termo de Compromisso para de Averbação de Reserva Legal.

Os custos referentes à análise processual e emolumentos constam devidamente quitados. Consta, ainda, publicado no dia 14/12/2008, em periódico local/regional, o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC), nos termos da Deliberação Normativa 13/95.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) é de responsabilidade Engenheiro Florestal, o Sr. Cássio Fraga Correa e da Bióloga, a Sra. Ivanete Bernardes Rocha.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos, considerados usos insignificantes, provenientes de uma captação em corpo d'água e outra subterrânea, conforme se verifica dos cadastros n.º 008506/2007 e 008505/2007.

Consideramos, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível conforme Formulário de Orientação Básica Integrada (FOBI).

4. Introdução

Trata-se de uma propriedade agrícola cuja atividade é a suinocultura ciclo completo, tendo sido o empreendimento classificado na classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

O tipo de criação adotado no empreendimento é o conhecido como produção de ciclo completo. Este tipo de criação abrange todas as fases da produção e tem como produto o suíno terminado. É o tipo de produção mais adotado em todo o país e independe do tamanho do rebanho.

Na propriedade são alojadas 200 matrizes, cuja reposição é feita através de fêmeas adquiridas de empresas especializadas em seleção genética, assim como a reposição dos machos, com animais de alta performance. Utiliza-se, na criação, machos das raças Duroc, Landrace e Large White, ou cruzamento destas, visando a obtenção de animais de alta performance.

O empreendimento faz uso da inseminação artificial como método para otimizar a utilização dos machos, permitindo-se a manutenção de um menor número de reprodutores e uma maior eficiência no controle reprodutivo.

A ração é produzida na própria fazenda, balanceada de acordo com as exigências nutricionais de cada fase de criação, e distribuída seca aos animais através de comedouros semi-automáticos. Para os animais destinados à engorda, a ração é fornecida à vontade e para os reprodutores e matrizes em gestação, é feito o controle de consumo dos animais de forma a garantir a manutenção de um escore corporal adequado.

A água é fornecida sempre à vontade através de bebedouros tipo chupeta ou em nível. Estes contribuem para evitar o desperdício de água, pois fornecem apenas a quantidade de água que o animal consome.

A limpeza das instalações é feita com bomba de alta pressão e raspagem do piso das baias. Nos galpões de crescimento e terminação, são utilizadas piscinas nas baias de forma a garantir um melhor conforto térmico para os animais e permitir que a limpeza completa seja feita duas vezes por semana.

Com relação às obras de adequação, no momento da vistoria elas estavam em andamento, já tendo sido construídas as lagoas. Faltando apenas a impermeabilização das mesmas.

Os estudos ambientais apresentados são de responsabilidade do Engenheiro Florestal, Cássio Fraga Corrêa, CREA: 60.318/D-MG e Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – IBAMA nº 21.629. Também é responsável pelos estudos a Bióloga Ivanete Bernardes Rocha,

CRB: 30841/4-D – MG e Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – IBAMA nº 274883.

5. Área do Empreendimento

O empreendimento está instalado na propriedade rural denominada Fazenda Ribeirão do Onça, composta por duas matrículas devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares sob os números 25.044 e 25.045, livro nº. 02, com 3,8330 ha e 3,0900 ha, respectivamente, totalizando 6,9230 ha (seis hectares, noventa e dois ares e trinta centiares), sendo que para a atividade de suinocultura são usados 3.737,79 m^2 de área construída.

6. Da Utilização dos Recursos Hídricos

A atividade de criação de suínos apresenta alto consumo de água, tanto para dessedentação animal, quanto na limpeza das instalações. Com o intuito de redução do consumo de água, as unidades de crescimento e terminação são dotadas de piscinas que servem para proporcionar melhor conforto térmico aos animais e economia de água ao reduzir o número de limpezas das instalações. Nesse sistema, a água das piscinas é renovada periodicamente e, com isso, são carreados os dejetos dos animais que, normalmente, se acumulam nesses locais.

A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio Doce, sub-bacia do Ribeirão do Onça. O consumo diário de água no empreendimento para dessedentação animal é da ordem de 13,60 m^3 e para a limpeza das instalações é da ordem de 20,00 m^3. Para o consumo humano, são necessários cerca de 2,00 m^3/dia. Assim, o consumo total de água na propriedade é de aproximadamente 35,60 m^3 diários.

Para suprir as necessidades de dessedentação animal, é feita uma captação superficial em um pequeno barramento sobre o córrego afluente esquerdo do ribeirão do Onça, na propriedade do Sr. Robson Fernandes, devidamente autorizada. Para atender às necessidades de consumo hídrico da propriedade foi anexado junto ao processo de licenciamento duas Certidões de Registro de Uso da Água através dos Processos de

Cadastros: 008506/2007 com Protocolo nº 676154/2007 e 008505/2007 com Protocolo nº 676162/2007.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento é proveniente de duas fontes: um banheiro situado em um dos galpões da granja e a residência existente no local, que serve de apoio aos funcionários, sendo também o escritório local. Estes efluentes são tratados através de um sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio, instalados separadamente em cada local.

7. Da Exploração Florestal

Não se observa na propriedade a necessidade de intervenções em recursos florestais e também não há o interesse do empreendedor em intervir nas áreas de remanescentes florestais.

As áreas consideradas de preservação permanente estão parcialmente preservadas, visto que o gado tem acesso a essas áreas. Sendo que em alguns pontos essas áreas se confundem com as áreas de pastagens.

8. Descrição dos Impactos Identificados

O empreendimento ora em estudo tem como fontes de possíveis danos ambientais os seguintes:

Todo o efluente líquido gerado na atividade de criação animal (água de limpeza misturada às excretas) estava sendo lançado no córrego do Onça nas proximidades do empreendimento, afluente do rio Doce. Porém, no momento da vistoria foi verificado que todo efluente líquido estava sendo disposto na 2ª lagoa anaeróbia sem separação de sólidos e líquidos e sem impermeabilização da mesma.

Lançamento de efluentes líquidos provenientes da suinocultura sem tratamento no curso d'água. Estes efluentes apresentam alta carga orgânica, podendo causar a redução nos teores de oxigênio, comprometendo a sobrevivência da fauna e flora presentes. Além de alta carga orgânica (DBO), os dejetos da suinocultura apresentam altos teores de fósforo, cobre e zinco pelo fato dos suínos apresentarem baixa taxa de absorção desses nutrientes, excretando boa parte do que é ingerido. A alta concentração desses nutrientes, aliado a alta

concentração de nitrogênio presentes, pode causar a eutrofização dos recursos hídricos, comprometendo a sustentabilidade dos mesmos.

Os dejetos sólidos produzidos pela suinocultura apresentam alta concentração de nutrientes como nitrogênio, fósforo, cobre, zinco, dentre outros e, caso sejam lançados sobre o solo de forma *in natura*, podem causar a sua salinização, comprometendo de forma significativa a fertilidade do mesmo.

Os esgotos sanitários provenientes dos banheiros e cozinha da residência sede, apresentam alto potencial de poluição do solo e dos recursos hídricos por conterem alta carga orgânica, além de coliformes fecais, que consistem em potencial dano à saúde das pessoas.

O lixo gerado nos diversos setores da propriedade, como restos de embalagens de insumos, medicamentos e agrotóxicos, lixo doméstico e do setor administrativo, constituem fonte de poluição dos recursos hídricos e do solo.

Animais mortos, natimortos e restos placentários constituem potenciais danos ao meio ambiente pela própria característica desses materiais, além de fontes de transmissão de doenças infecto-contagiosas tanto para seres humanos quanto para os animais alojados.

9. Medidas Mitigadoras

Para o controle dos impactos identificados anteriormente, foram projetadas diversas intervenções no empreendimento de forma a instalar medidas de controle eficazes. As medidas a serem adotadas passam a ser descritas a seguir:

O sistema de tratamento está dimensionado para um volume médio de efluentes de 17 m^3/dia, determinado considerando um volume médio de 85,00 litros/matriz*dia, incluindo dejetos sólidos e líquidos.

Mesmo não fazendo parte do sistema de tratamento a ser instalado, o empreendedor apresentou o dimensionamento de uma peneira estática a ser usada até que seja concluída a instalação do biodigestor. Isto se faz necessário visto que as lagoas não podem receber materiais sólidos, o que causaria o seu assoreamento. E como depende de um maior gasto financeiro, o biodigestor será instalado por último, sendo que após a sua instalação o peneiramento será desativado e todo o efluente proveniente da granja será direcionado diretamente para o mesmo. A peneira permite a separação automática e contínua dos

resíduos sólidos e líquidos, direcionando o material sólido diretamente para uma esterqueira, de onde será conduzido para o pátio de compostagem.

O início do processo de tratamento se dá com a separação de fases através de uma peneira estática. Nesta estrutura, separa-se a fase sólida da líquida e se encaminha as duas, separadamente, para dois processos de tratamento distintos.

Os efluentes líquidos são tratados em duas lagoas anaeróbias, a primeira com volume de 357,00 m^3, tempo de detenção de 21 dias cada, a segunda com volume de 101,42m^3 e tempo de retenção adotado será de também de 21 dias, apresentando eficiência na remoção da carga orgânica de 71,59%, para a primeira e segunda lagoa. A profundidade das mesmas é de 3,0 m, impermeabilizadas com manta de polietileno de alta densidade – PEAD ou PVC. O projeto também contém uma lagoa facultativa, que auxilia no processo de carga orgânica e nutrientes do efluente, apresentando volume de 682,40m^3 e tempo de retenção 40,14 dias, com estimativa da eficiência de remoção da carga orgânica de 70,66%.

Após tratamento, os efluentes líquidos, tanto sanitário quanto os da suinocultura serão lançados no curso d´agua que corta a propriedade.

Os dejetos sólidos da suinocultura retidos na peneira estática, serão encaminhados ao pátio de compostagem. O processo terá duração de 120 dias , findo esse período, o composto será usado como adubo nas áreas de pastagem e outras culturas agrícolas pertencentes ao empreendedor ou para ser vendido a terceiros. Ressalta-se que o volume a ser gerado será pequeno, pois, conforme explicado anteriormente, a separação de sólidos perdurará apenas até o término da instalação do biodigestor. Caso contrário, o empreendedor dependeria de áreas de terceiros para dispor os resíduos sólidos, visto que a área de plantio existente em sua propriedade não seria o suficiente para comportar todo o dejeto gerado.

Com a instalação do biodigestor, a peneira estática será desativada e todo o dejeto produzido na suinocultura será encaminhado ao mesmo. O biodigestor tem como função, aproveitar o biogás gerado no processo de fermentação anaeróbica dos dejetos. Este biogás poderá ser usado no empreendimento de diversas formas, desde a queima direta para geração de calor até mesmo como combustível para motores de combustão interna para geração de energia elétrica para consumo nas dependências da propriedade. No

entanto, é vetada a sua liberação na atmosfera, sendo obrigatória no mínimo, a sua queima em queimadores apropriados.

Para o tratamento dos esgotos sanitários foi proposto um sistema dotado de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, dimensionado segundo as normas da ABNT e considerando uma contribuição diária de pessoas.

Animais mortos e restos placentários serão destinados a uma composteira, já instalada no local. Este sistema permite a decomposição dos restos animais através de um processo anaeróbio, vindo a constituir uma excelente fonte de adubo orgânico, que poderá ser aplicado em áreas de cultivo.

Resíduos como recipientes de vidro, plástico e papel, embalagens de produtos veterinários e de ingredientes para ração animal, lixo do setor administrativo, dentre outros, terão a destinação adequada segundo suas características. Embalagens que possam ser devolvidas ao fornecedor assim o serão e os demais serão estocados em recipientes adequados, separando-se aqueles que possam ser reciclados ou não, para posterior envio ao local de disposição de resíduos sólidos da prefeitura municipal de Governador Valadares ou comercializados / doados junto a empresas de reciclagem.

10. Discussão

A suinocultura é uma atividade de grande importância, por se tratar de uma unidade de produção de proteína animal de alta qualidade. Nos últimos anos, a atividade se tecnificou, aumentando de forma significativa a sua eficiência produtiva. Em conseqüência, criaram-se empreendimentos altamente geradores de poluentes ao meio ambiente considerando-se que o suíno pode apresentar baixa taxa de aproveitamento dos nutrientes em virtude das características dos alimentos por ele ingeridos, bem como de suplementos alimentares. Dessa forma, empreendimentos de médio e grande porte, necessitam de estruturas relativamente grandes para o efetivo controle de seus poluentes.

No empreendimento em estudo, todas as fases do processo produtivo, foram devidamente contempladas, evidenciando-se as fontes de poluição e propostas medidas de controle eficazes e embasadas em tecnologias atuais, apresentando alta eficiência. Espera-se que, com a instalação de todas as medidas propostas, as fontes de poluição do empreendimento sejam devidamente controladas, permitindo que a operação da unidade industrial se dê de forma responsável e ambientalmente correta. Além disso, com a

instalação dos biodigestores, a propriedade passará a contribuir para a redução do efeito estufa através da queima do metano gerado no processo de tratamento dos dejetos.

Os projetos foram analisados de forma interdisciplinar, chegando-se à conclusão que é viável a continuidade do empreendimento naquele local, razão pela qual este parecer é favorável ao deferimento da licença ambiental em caráter corretivo.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Rodrigo Manoel Gusmão, no município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 02092/2007/001/2007 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (X) Sim

13. Validade da licença

06 (seis) anos

Equipe Interdisciplinar

Analista Ambiental (Gestor do Processo) Gislando Vinícius Rocha de Souza MASP: 1.182.856-3	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Marco Túlio P. De Melo MASP: 1.149.831-8	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Janaina Melo Batista MASP: 1181334-2	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Maria Aparecida Marcelino Lema MASP: 1183370-4	_____ ____/ ____/ ____
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental - Jurídico Emerson Souza Perini MASP: 1151533-5	_____ ____/ ____/ ____
Assessora Jurídica Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1.135.574-0	_____ ____/ ____/ ____

ANEXO I – CONDICIONANTES
RODRIGO MANOEL GUSMÃO

PARECER ÚNICO Nº 358790 (ÓRGÃO SECCIONAL) SUPRAMLM	
INDEXADO AO PROCESSO Nº: **02092/2007/001/2007**	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ( )	
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): RODRIGO MANOEL GUSMÃO	CNPJ / CPF: 780.632.646-49
Empreendimento (Nome Fantasia)	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: SUINOCULTURA CICLO COMPLETO	
Consultoria ambiental: CÁSSIO FRAGA CORRÊA – CREA 60.318/D - MG	
Código da DN e Parâmetro (DN 074/2004) G-02-04-6 – Suinocultura Ciclo Completo – Número de cabeças: 2.000	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )
Classe do Empreendimento I ( ) II ( ) III (X) IV ( ) V ( ) VI ( ) Fase Atual do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não ( ) Sim Bacia Hidrográfica: Rio Doce Sub Bacia: Ribeirão do Onça	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de automonitoramento descrito no anexo II	Durante a validade da licença
02	Comprovar instalação e operação da peneira estática.	30 dias
03	Comprovar instalação através de relatório fotográfico do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, com respectiva ART do profissional responsável.	30 dias
04	Apresentar relatório técnico de impermeabilização da primeira lagoa conforme NBR n° 9574/1986, com a respectiva ART.	30 dias
05	Impermeabilizar segunda lagoa anaeróbia conforme descrito no PCA.	60 dias
06	Realizar compostagem conforme descrito no PCA.	Durante a validade da licença
07	Declaração formal do Corpo de Bombeiro sobre a necessidade de projeto de prevenção e combate a incêndios para a fábrica de ração existente no empreendimento.	60 dias
08	Caso haja necessidade de projeto de prevenção e combate a incêndios para a fábrica de ração, atestada pelo Corpo de Bombeiro, apresentar Alvará de funcionamento expedida pelo mesmo.	120 após declaração descrita na condicionante 05
09	Apresentar o projeto de instalação do Biodigestor, e estruturas complementares conforme descrito no PCA, assim como relatório fotográfico de sua instalação e operação.	120 dias
010	Apresentar relatório fotográfico que comprove a cobertura das áreas onde se encontram as lagoas com vegetação, de modo a evitar a erosão nesses locais.	120 dias
011	Comprovar destinação correta dos resíduos de saúde como: seringas, agulhas, restos de medicamentos e embalagens vazias de acordo as normas da Resolução CONAMA nº 358/05.	Durante a validade da licença
012	Apresentar termo de compromisso com fins de averbação de Reserva Legal averbado em cartório de títulos e documentos.	180 dias

Anexo II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Periodicidade de envio a SUPRAM
01	Monitorar fossas sépticas na entrada e saída do sistema de tratamento observando os seguintes parâmetros (pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis)	A primeira seis meses após o início do seu funcionamento, e as demais anualmente.
02	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anual
03	Comprovar com laudo técnico a estanqueidade da 1 ª lagoa anaeróbia do sistema de tratamento de efluentes da suinocultura.	Anual
04	Promover análise do solo nas áreas onde estão sendo aplicados os compostos resultantes da resíduos sólidos retidos na peneira, nas profundidades 0-20, 20-40 cm, contemplando os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, matéria orgânica e saturação de bases.	Anual
05	O uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos deverá ser constantemente fiscalizado pelo empreendedor.	Sempre que fizer uso de produtos tóxicos
06	Promover a conservação e a manutenção da vegetação no entorno dos recursos hídricos, bem como ao redor das lagoas de estabilização de modo a garantir sua eficiência.	Durante a validade da licença